

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 3.588, DE 2020

Acrescenta dispositivo no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Autor: Deputado ALEXANDRE PADILHA

Relator: Deputado LUCIANO DUCCI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Alexandre Padilha, pretende acrescentar dispositivo na Consolidação das Leis do Trabalho a respeito das medidas de prevenção, intervenção e gestão dos riscos psicossociais no trabalho.

O autor da proposição justifica sua iniciativa citando o alto custo das doenças profissionais e acidentes do trabalho, e a alta prevalência de transtornos mentais como causa de afastamento ou aposentadoria na Previdência Social.

O Projeto, que tramita sob o rito ordinário, está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuído às Comissões de Seguridade Social e Família, e de Trabalho, de Administração e Serviço Público, para exame de mérito; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para aferição da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa.

No âmbito desta Comissão de Seguridade Social e Família, o Projeto não recebeu emendas no decurso do prazo regimental.







CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Luciano Ducci - PSB/PR

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança é direito fundamental do trabalhador, nos termos da Constituição Federal. As Leis e os regulamentos estabelecem as exigências a respeito do ambiente do trabalho, com o objetivo de prevenção de doenças ou acidentes.

Trata-se de um corpo normativo extenso, porém que aborda com mais frequência as questões corporais, dando menos espaço para a saúde psicossocial. Os transtornos mentais podem aparecer em decorrência do contexto laboral, ou podem aumentar o risco de outras afecções, o que justifica uma abordagem preventiva.

O Projeto de Lei em epígrafe pretende acrescentar dispositivo na Consolidação das Leis do Trabalho a respeito das medidas de prevenção, intervenção e gestão dos riscos psicossociais no trabalho.

O tema é de alta relevância, já que os transtornos mentais são causa importante de afastamentos do trabalho, ou até mesmo de aposentadoria por invalidez. No caso do auxílio-doença, são a terceira causa mais comum, tendo a depressão como principal diagnóstico. Dos casos analisados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mais de 23% tiveram caracterizado o nexo de causalidade com o trabalho¹.

A tendência mais recente é de piora deste quadro, já que a pandemia de Covid-19 trouxe muito sofrimento psíquico, piorando ou desencadeando transtornos mentais. No ano de 2020 houve um aumento de

¹ SILVA-JUNIOR, João Silvestre & FISCHER, Frida Marina. Afastamento do trabalho por transtornos mentais e estressores psicossociais ocupacionais. Rev. bras. epidemiol. 2015, vol.18, n.4, pp.735-744. ISSN 1980-5497. https://doi.org/10.1590/1980-5497201500040005





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Luciano Ducci – PSB/PR

mais de 20% na frequência destas doenças como causa de afastamentos do trabalho².

Essa situação demonstra a necessidade de ações preventivas efetivas nas empresas, e a proposta sob análise tem mérito por trazer à tona esses riscos psicossociais, determinando a publicação de normas específicas sobre a matéria.

Pelas razões expostas, na certeza do mérito e oportunidade da proposição, meu voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.588, de 2020.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Luciano Ducci Deputado Federal (PSB/PR) Relator

